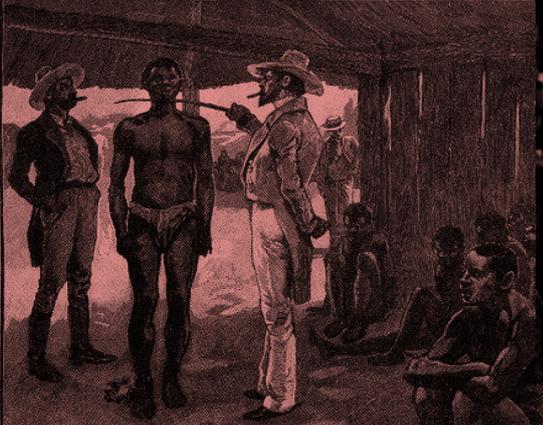




**SEGURANÇA PÚBLICA E
DIREITOS HUMANOS NO
ESTADO DE SÃO PAULO:
POR UMA AGENDA DE
DESENCARCERAMENTO
E DE
DESMILITARIZAÇÃO**

AGOSTO 2014



Colaboradoras e colaboradores:

Alessandra Tavares
Andréa Arruda
Carolina Diniz
Danilo Dara
Débora Maria da Silva
Fabiana Ivo
Fernanda Laender
Joana Blaney
Joseh Silva
Marcelo Naves
Márcio Bering
Mariana Brito
Milena Mateuzi
Nelly Boonen
Paulo César Malvezzi
Rodolfo Valente

Organizações responsáveis:

CDHEP - Centro de Direitos Humanos e Educação Popular do Campo Limpo

Movimento Independente Mães de Maio

Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo – CNBB SUL I



*O drama da cadeia e favela
Túmulo, sangue
Sirene, choros e vela
Passageiro do Brasil
São Paulo
Agonia que sobrevive
Em meio a zorras e covardias
Periferias, vielas e cortiços
Você deve estar pensando
O que você tem a ver com isso?*

[trecho da música Negro Drama – Racionais MCs]

Em tempos de corrida eleitoral, é recorrente, sobretudo nas disputas estaduais, o debate sobre “segurança pública” e sobre o que costumeiramente se denomina como “enfrentamento da criminalidade”, pautado, em regra, a partir de demandas por endurecimento da ação das agências policiais.

Diante dos conhecidos e danosos efeitos sociais causados por políticas cada vez mais severas de segurança pública, emerge a necessidade de pautar o debate desde a crítica à visão policlesca dessas políticas, a fim de realocá-lo para a perspectiva das camadas mais pobres da população, principais afetadas pela expansão do policiamento repressivo e pela precarização dos serviços sociais básicos.

Desse modo, em proveito das oportunidades de diálogo que o momento enseja e em contraponto à aridez das repetidas chamadas por endurecimento penal, as organizações subscritas propõem, para além do estreito espaço político entre candidaturas e urnas, um debate amplo e crítico sobre segurança pública e direitos humanos no Estado de São Paulo.





HISTÓRIA DE DESIGUALDADES E MASSACRES

Como se sabe, o Estado de São Paulo nasceu sob regime de aprisionamento de indígenas para trabalhos forçados, cresceu sob a **exploração escravocrata** e o **genocídio da população indígena** e, já no século XX, consolidou a sua economia sob a exploração de imigrantes europeus e a concomitante **marginalização e genocídio da população negra** formalmente liberta.

Essa história de exploração de poucos sobre muitos segue se aprofundando em um estado que, se de um lado se destaca por ser dos mais ricos, também se destaca, de outro lado, por ser dos mais desiguais. São Paulo é sinônimo de riqueza concentrada em poucos e de pobreza e miséria partilhadas por muitos.

Em tal processo social de aprofundamento das desigualdades sociais, as **forças de “Segurança Pública” cumprem papel central – mas não declarado – de administrar violentamente as massas de pobres** que são marginalizadas pelo sistema de exploração vigente e de reprimir qualquer tentativa de organização da resistência contra as opressões e da luta por justiça social.

Nos **anos de chumbo, entre 1964 e 1985**, esse **papel opressor**, a que se caracteriza formalmente sob a consigna da “Segurança Pública”, se aprofunda e se intensifica com a perseguição sistemática de pessoas que se organizavam (ou que simplesmente “aparentavam” se organizar) contra o regime militar, ainda que pertencentes a classes sociais mais abonadas.

A **história de horrores** desse período ainda não é totalmente conhecida e, graças a um segundo golpe consistente na autoanistia promovida pelos militares, torturadores e assassinos oficiais seguiram as suas carreiras públicas absolutamente desimpedidos e com poderes superlativos em diversas instâncias do Poder Público.

O processo de “redemocratização” do país, impulsionado, especialmente, com a promulgação da **Constituição de 88**, foi interessante pela consequência que deu às amplas mobilizações populares por garantias de liberdades políticas e direitos sociais, mas foi **incapaz de acertar as contas com esse passado sangrento**.

Não apenas as contas com as barbaridades cometidas pelo Estado (com intensa colaboração de “parceiros” do empresariado) ficaram pendentes, como se expressam, até hoje, como **herança perversa dos anos de chumbo**.



“REDEMOCRATIZAÇÃO” E VIOLÊNCIA POLICIAL



De fato, é possível dizer que, a partir do “processo de redemocratização”, os direitos políticos foram, ao menos formalmente, restabelecidos e uma aparência de democracia se forjou dos anos 90 para cá.

No entanto, a **juventude preta e pobre das periferias, que sempre foi o alvo principal das forças de “Segurança Pública”, passou a ser ainda mais perseguida**, agora com um **aparato policial altamente fortalecido e sofisticado** (herdado pela Ditadura) e contando com a **negligência de setores progressistas** pouco sensíveis à criminalização da pobreza e bastante seletivos nos protestos contra a repressão estatal.

Vale registrar que alguns esforços, ainda que tímidos, foram empenhadas para ao menos aplacar a sanha violenta das agências de repressão e da burguesia, ávida sempre por manter a população de trabalhadores e de precarizados contida e apavorada.

Basta lembrar que, antes mesmo da promulgação da Constituição de 88, o Governador eleito em São Paulo para o período de **1983/86**, André Franco Montoro, procurou adotar **medidas de promoção dos direitos mais básicos da população carcerária¹ e de contenção da violência policial**, chegando a ventilar a possibilidade de extinção da Rota.

Apesar do acanhamento das propostas, tamanho era o poder dos quadros remanescentes da Ditadura e da mídia fortalecida pelo regime militar que Montoro **não teve sucesso em implementá-las e acabou por ceder às pressões por recrudescimento penal**.

Após Montoro, elegeu-se Orestes Quécia (**1987-1990**), com forte discurso de endurecimento penal, sucedido, por sua vez, pelo seu Secretário de Segurança Pública, Luís Antonio Fleury (**1991-1994**), responsável pelo **Massacre do Carandiru (2 de outubro de 1992), maior chacina da história do sistema prisional brasileiro**, quando comprovadamente ao menos 111 homens rendidos e desarmados foram sumariamente executados por um grupo de mais de 300 policiais militares.

Claramente, em contrariedade às promessas da “Constituição cidadã” e em continuidade à tradição militar, foi feita uma **aposta no recrudescimento penal que, até os dias atuais, segue reiterada**.

Os **resultados** dessa aposta são **tão ou mais bárbaros do que as atrocidades cometidas durante a Ditadura**: conforme matéria de André Caramante veiculada na agência Ponte, **entre julho de 1995 a abril 2014 a PM matou 10.152 pessoas!** Entre 2008 e 2012, a PM paulista matou quase 10 vezes mais do que todas as polícias dos Estados Unidos juntas!¹

Nesse período, alguns **massacres policiais** ficaram internacionalmente conhecidos: Favela Naval (1997); Castelinho (2002); Praça da Sé (2004); Crimes de Maio (2006); Crimes de Abril na Baixada Santista (2010); Praia Grande (2011); “Operação Dor e Sofrimento”, Massacre do Pinheirinho, Crimes de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro (2012), Chacina do Jardim Rosana, Repressão aos Levantes de Junho (2013), Chacina de Campinas, Chacina de Sapopemba, Chacina do Pq. Belém, Chacina de Sorocaba, Chacinas de Carapicuíba (2014)...

¹ Para ler estudo amplo sobre o assunto: SALLA, Fernando. *De Montoro a Lembo: as Políticas Penitenciárias em São Paulo*. [http://www.nevusp.org/downloads/down157.pdf]

ENCARCERAMENTO SELETIVO, MASSIVO E DEGRADANTE



De outro lado, pelas mesmas mãos das forças de “Segurança Pública” observou-se, no mesmo período, **explosiva evolução da população carcerária**: entre 1995 e 2014, houve **aumento de 280% da população prisional no estado**. Para se ter uma ideia da dimensão desse aumento, na comparação dos censos demográficos realizados no estado em 1991 e em 2010, percebe-se, neste íterim, **crescimento populacional de cerca de 30%**¹. Hoje, são ao menos 220 mil mulheres, homens e adolescentes em privação de liberdade no estado.

Ao aumento da população carcerária soma-se, obviamente, **o aumento da superlotação e das condições degradantes do aprisionamento**. O déficit de vagas no sistema prisional paulista adulto saltou de 71.921 em janeiro de 2011 para 85.838 em janeiro deste ano e as condições de sobrevivência nos cárceres paulistas são cada vez mais atrozes.

Conforme recente nota da Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo, são inúmeras as violações que vêm a reboque do encarceramento em massa: escassez de oportunidade de trabalho e estudo; falta de acesso ao serviço de saúde, com inúmeras doenças e mortes causadas por falta de atendimento médico adequado; absoluta falta de materiais básicos de higiene; inúmeros casos de tortura e maus-tratos; revista vexatória em visitantes, violentando-se sexualmente mulheres e crianças; encarceramento massivo de mulheres duas vezes maior do que o encarceramento masculino; imposição de algemas em mulheres na hora do parto; separação ilegal e violenta de mulheres e suas crianças, etc².

Nas unidades da Fundação Casa, onde são privados de liberdade adolescentes que, em tese, cometeram ato infracional, não é diferente: superlotação, condições degradantes, torturas e maus-tratos são cotidianos³.

Apesar de, nos últimos tempos, as prisões arbitrárias terem atingido também manifestantes de classes sociais diversas, é parte estruturante do encarceramento massivo e degradante a seletividade penal, expressa na grande maioria de jovens negras e negros que superlotam as unidades prisionais, em regra, por acusação de pequeno tráfico de entorpecentes ou por crimes contra o patrimônio.

¹ Vide: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=sp>

² Vide: <http://carceraria.org.br/pastoral-carceraria-divulga-nota-publica-sobre-sistema-prisional-paulista.html>

³ Vide matéria da Carta Capital (maio/2014): [http://www.cartacapital.com.br/sociedade/um-em-cada-tres-unidades-da-](http://www.cartacapital.com.br/sociedade/um-em-cada-tres-unidades-da-fundacao-casa-tem-superlotaacao-acima-do-permitido-pela-justica-2637.html)

² Vide: <http://carceraria.org.br/pastoral-carceraria-divulga-nota-publica-sobre-sistema-prisional-paulista.html>

³ Vide matéria da Carta Capital (maio/2014): <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/um-em-cada-tres-unidades-da-fundacao-casa-tem-superlotaacao-acima-do-permitido-pela-justica-2637.html>



Tanto a violência policial direta, quanto o encarceramento massivo, seletivo e degradante contam, ademais, com a completa **conivência do Judiciário**, que não apenas descumpre o seu dever de coibir a violência policial e de zelar pelos direitos das mulheres e homens em privação de liberdade, como ainda repele invariavelmente as ações aforadas para combater as diversas violações identificadas.

Por sua vez, o **Ministério Público**, que, além de responsável pelo controle externo da atividade policial, deveria ser o principal zelador dos direitos das mulheres e homens em privação de liberdade, quando não é omissivo, **age exatamente para legitimar as violações perpetradas pelas agências do Poder Executivo e para estigmatizar, ainda mais, a população carcerária e a juventude negra e periférica.**

Há uma verdadeira **simbiose entre as atuações abusivas das polícias e a subsequente legitimação pelos atores do “Sistema de Justiça”**: as centenas de milhares de prisões que arrocham o sistema prisional são, em sua imensa maioria, derivadas de **frágeis flagrantes** e não de provas produzidas em investigações sérias.

Como bem indaga o pesquisador, jornalista e colunista de Segurança Pública do Estadão, Bruno Paes Manso: “como São Paulo (e o Brasil) consegue mandar tanta gente para a prisão se possui uma polícia civil com sérias dificuldades para investigar?”

Na sequência, Paes Manso responde: “No Judiciário, o depoimento do policial militar que prendeu o suspeito acaba sendo sobrevalorizado. O que ele fala é considerado verdade, mesmo quando a vítima acusa o flagrante de ser forjado”⁴.

Concebida para ser órgão integrante do Sistema de Justiça voltado exclusivamente ao atendimento das demandas jurídicas da população mais pobre, a **Defensoria Pública**, apesar de já ter logrado alcançar sucessivos e substanciais aumentos salariais, ainda não é capaz de atender às demandas populares, dado o número ainda baixo de defensoras/es e à **falta de comprometimento da administração da instituição com as decisões populares** tomadas nos Ciclos de Conferências para a construção dos planos de atuação da instituição, que ocorrem a cada dois anos⁵.

⁴ Vide: <http://blogs.estadao.com.br/sp-no-diva/as-policias-nao-erram-mais- apenas-nas-periferias-e-a-deixa-para-mudarmos/>

⁵ Vide “Moção de Esperança” aprovada no IV e último Ciclo de Conferências (2013): A DPE foi criada em 2006 pela luta da sociedade civil. Já estamos no 4º Ciclo de Conferências e temos uma Defensoria em franco crescimento. No entanto, o que se vê, infelizmente, é que a maioria das propostas aprovadas pela sociedade civil, como, por exemplo, a óbvia exigência de pedido de liberdade em todos os casos defendidos pela Defensoria, não foi implementada. Tamanho desrespeito às deliberações populares acarreta o esvaziamento das conferências e o progressivo descrédito de instituição. Por essas razões, com a esperança de que ainda é possível construir uma Defensoria Pública norteada pela vontade

Nesse contexto, percebe-se, claramente, que o Sistema de Justiça, longe de cumprir a sua função constitucional de garantidor dos direitos fundamentais, cumpre, repudiavelmente, o papel de garantidor dos massacres cotidianos contra jovens pobres e negros, encarcerados ou não.



Toda essa barbárie não foi acompanhada pela diminuição da violência, a qual, supostamente, seria a sua justificativa. Pelo contrário, como se vê, é o próprio estado o primeiro a violentar pessoas e a induzir ondas incessantes de reprodução de violência entre nós.

A aposta feita desde o final dos anos 80 e início dos anos 90 na repressão violenta e ilegal não apenas malogrou no suposto intento de promover “Segurança Pública” como, ademais, trouxe enormes retrocessos mesmo naquelas chamadas “liberdades políticas”, em tese conquistadas com a Constituição de 88.

A escalada das práticas de exceção operadas contra lutas populares de junho para cá e, em especial, no período da Copa, apenas foi possível com décadas de aposta na violência e no arbítrio policial e com o reforço ainda maior dessa aposta nas políticas de “Segurança Pública” para garantir o evento da FIFA e a domesticação das manifestações populares.

Nesse quadro em que o estado de exceção é permanente nas periferias, favelas e prisões, parece óbvio que não é necessário um golpe militar e a instalação de uma nova ditadura para que as violações de direitos se estendam também a setores da classe média que ousem questionar as injustiças da ordem (im)posta: **é por meio do próprio “Estado Democrático de Direito” e a partir do acúmulo de práticas repressivas contra as camadas populares que se promove, à luz do dia e sem maiores alardes, a escalada da repressão também contra setores da classe média.**

O preço em reiterar, mais uma vez, a aposta no endurecimento penal será, como se percebe, cada vez mais caro, com resultados cada vez mais drásticos.

PROPOSIÇÕES

Por essas razões, ainda esperançosos de que é possível, a partir da crítica à visão repressiva de “Segurança Pública”, aplacar a violência estatal e possibilitar uma mobilização conjunta por uma sociedade sem opressões, propomos a **aposta em outro caminho, oposto à repressão, ao encarceramento em massa e à criminalização da pobreza e das lutas sociais.**

Desse modo, reiteramos o conteúdo da agenda “Por um Programa Nacional De Desencarceramento e de Abertura do Cárcere para a Sociedade”⁶ e, no âmbito das competências do Estado de São Paulo, propomos as seguintes diretrizes para pautar uma política de desencarceramento e de desmilitarização:

1 - REVOGAÇÃO DO PLANO DE EXPANSÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO

Conforme informação da Secretária de Administração Penitenciária: “Para ampliar o número de vagas e diminuir a superpopulação prisional, está em pleno andamento o “Plano de Expansão de Unidades Prisionais do Governo do Estado de São Paulo”, que prevê a construção de 49 presídios”⁷.

Referido plano, entretanto, é completamente equivocado. **A superlotação não deriva da ausência de políticas para a construção de presídios** (São Paulo é o estado que mais constrói presídios⁸), mas sim, conforme já dito, das prisões abusivas, ilegais e discriminatórias executadas contra as pessoas mais pobres e do exagerado investimento em políticas repressivas em detrimento de políticas sociais.

O próprio responsável pela pasta já admitiu a insuficiência da construção de unidades prisionais para o fim de equacionar o problema da superlotação carcerária⁹.

Urge, portanto, revogar o chamado “Plano de Expansão” para priorizar políticas sociais voltadas a equacionar estruturalmente os principais problemas que, longe de serem superados, são aprofundados e multiplicados pelo sistema carcerário.

2 - ELABORAÇÃO DE PLANO DE METAS PARA A REDUÇÃO DA POPULAÇÃO PRISIONAL E DOS DANOS CAUSADOS PELO CÁRCERE

Entendemos que a medida mais urgente para o enfrentamento da superlotação e das condições degradantes do cárcere é a elaboração de Plano de Metas para a redução da população prisional e dos danos causados pelo cárcere, com a previsão de políticas de acolhimento social de mulheres e homens egressos do sistema prisional, adulto e juvenil.

Para tanto, necessário esforço conjunto com a esfera federal para, de imediato, formular **propostas de indulto aptas a promover a liberação imediata das milhares de mulheres e homens em privação de liberdade por crimes (ou ato infracionais) sem violência e grave ameaça**, sobretudo o grande contingente, especialmente de mulheres, preso por pequeno tráfico de entorpecentes.

Entre outras medidas para constituir o Plano de Metas proposto, sugere-se: **(1) estruturação de programa integral de atenção e acolhimento de mulheres e homens egressos do sistema prisional**, com dotação orçamentária para a concessão de bolsas de estudos, respeitada, sempre, a vontade da pessoa atendida; **(2) institucionalização de sistema integrado e informatizado da execução penal**, com vistas a automatizar as concessões de progressão de regime e de outros benefícios da pessoa presa e extirpar os recorrentes e ilegais atrasos; **(3) reorientação das forças policiais para extinguir as práticas de abordagens e revistas abusivas**, sobretudo voltadas às populações de rua e periféricas; **(4) inclusão do sistema prisional entre as prioridades nas políticas de ampliação de oferta de vagas de ensino e de aumento do número de médicos em locais carentes**, em observância à Portaria Interministerial n. 1 de 2 de janeiro de 2014¹⁰; **(5) efetivação plena do direito à aproximação familiar**¹¹ e incentivo ao **restabelecimento de laços afetivos** entre mulheres e homens privados de liberdade e seus entes, amigas e amigos, facilitando, inclusive, a **resolução de conflitos por meios pacíficos e horizontais**; **(6) extinção cabal da revista vexatória**, garantida a visita pessoal e íntima como direito fundamental para a salubridade física e psíquica de mulheres e homens em privação de liberdade; **(7) garantia de condições adequadas às necessidades específicas das mulheres**, com a efetivação de atendimento ginecológico regular, o fornecimento de **materiais básicos de higiene**, a efetivação das disposições da

⁶ Vide: <http://carceraria.org.br/agenda-pelo-desencarceramento.html>

⁷ Vide: <http://www.sap.sp.gov.br/noticias/not147.html>

⁸ Apenas no período entre abril de 2010 e setembro de 2013, foram inauguradas 13 unidades prisionais.

⁹ Vide: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1051516-presos-superam-em-81-numero-de-vagas-em-sp.shtml>

¹⁰ Vide: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html

¹¹ Pela Lei de Execução Penal, mulheres e homens presos têm o direito de receber visitas de familiares, amigas e amigos. No entanto, em razão da longa distância entre as cidades em que ficam as unidades prisionais e o local em que residem as famílias, na prática, é bastante comum que tal direito seja sistematicamente constrangido e violado.

Lei 12.962/2014, que assegura a convivência da criança e do adolescente com mães e pais privados de liberdade, e a promoção de todas as necessidades relacionadas ao **livre exercício da maternidade**.

É fundamental que o Plano de Metas proposto seja precedido de **consulta pública** à população prisional, a familiares de mulheres e homens presos e a organizações de direitos humanos, com **previsão de avaliação regular**, observados o **permanente acompanhamento das políticas de atendimento às mulheres e homens egressos** e a realização de **visitas conjuntas a todas unidades prisionais do estado**, com a **garantia de ampla participação da sociedade civil**, a fim de detectar o cumprimento de suas diretrizes, de promover a liberação de mulheres e homens presos ilegalmente e de identificar, apurar e sanar eventuais violações de direitos.

3 - ABERTURA DO CÁRCERE PARA A SOCIEDADE¹²

Atualmente, o acesso ao cárcere é quase que exclusivo às atividades de assistência religiosa e, de maneira completamente precária e instável, a atividades acadêmicas e humanitárias, sempre dependentes da autorização do Poder Executivo.

Entendemos que é fundamental estabelecer **garantias legais de abertura crescente do cárcere à sociedade**, regulamentando de forma não restritiva, sob a consigna da assistência humanitária, as visitas ao cárcere pela sociedade.

Paralelamente, importa estruturar **mecanismos externos de monitoramento das condições carcerárias**, especialmente a **Ouvidoria externa e independente**¹³, nos termos da Res. 3/2014 do CNPCP, e o **Mecanismo estadual de Prevenção à Tortura**¹⁴, além de **remodelar os conselhos da comunidade** para transformá-los em instrumentos de monitoramento do cárcere controlados diretamente por familiares, amigas e amigos de mulheres presas e de homens presos.

4 - VEDAÇÃO DA PRIVATIZAÇÃO DE PRESÍDIOS

Seja qual for o ponto de vista, é repudiável qualquer tentativa de privatizar ou terceirizar prisões.

Em primeiro lugar, é manifesta a **inconstitucionalidade**, eis que **indelegável a função punitiva do Estado** e **incompatível a mercantilização da privação da liberdade com o fundamento da dignidade humana**.

Para além da inconstitucionalidade e da patente imoralidade expressa nas tentativas de transformar prisões em negócios, fato é que, também do ponto de vista administrativo, a privatização é uma péssima opção, salvo para iniciativa privada, ávida por auferir altos lucros com a restrição da liberdade alheia.

Tal fato se evidencia nos fartos exemplos de outros países, em que, conforme pesquisas científicas¹⁵, houve **manutenção, nas unidades privadas, das mazelas que se prometia combater**: fugas constantes, mortes ocasionadas por negligência, denúncias de torturas e maus-tratos, rebeliões, entre outras mazelas, foram e são registradas frequentemente nos presídios privados estadunidenses e ingleses.

Nesse sentido, vale ainda mencionar Paul Krugman, prêmio Nobel de economia, que, em artigo escrito na Folha de São Paulo, motivado por uma série de matérias publicadas no New York Times sobre o sistema prisional privatizado de New Jersey, afirmou:

Os operadores privados de penitenciárias só conseguem economizar dinheiro por meio de reduções em quadros de funcionários e nos benefícios aos trabalhadores. As penitenciárias

¹² Sobre a fundamentação legal para a abertura do cárcere à sociedade, conferir item 7 da agenda “Por um Programa Nacional De Desencarceramento e de Abertura do Cárcere para a Sociedade”.

¹³ Cf. compromisso assumido pelo estado na Meta 3 do Plano Diretor do Sistema Penitenciário – 2008.

¹⁴ O Mecanismo de Prevenção à Tortura, constituído e eleito por membros da sociedade civil, tem a atribuição principal de monitorar constantemente unidades de privação de liberdade com o objetivo de prevenir a tortura a partir do enfrentamento das condições carcerárias que favorecem a sua prática. O Brasil se comprometeu a implementá-lo a partir da ratificação do “Protocolo Facultativo à Convenção Contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes”.

¹⁵ Vide: MINHOTO, Laurindo Dias. Privatização de Presídios e Criminalidade: a gestão da violência no capitalismo global. São Paulo: Max Limonad, 2000.

*privadas economizam dinheiro porque empregam menos guardas e pagam menos a eles. E em seguida lemos histórias de horror sobre o que acontece nas prisões*¹⁶.

Recentemente, também a Penitenciária privada de Ribeirão das Neves (MG), utilizada pelos entusiastas da privatização como “modelo” a ser seguido, foi cabalmente desmascarada em matéria veiculada pela Agência Pública de Jornalismo, com o sugestivo título “Quanto mais presos, maior o lucro”¹⁷.

Impõe-se, portanto, a **vedação de qualquer intento de privatizar ou terceirizar o sistema prisional paulista**, o que, longe de trazer soluções reais para o povo aprisionado e seus familiares, traria, na realidade, um asqueroso assédio ao Poder Legislativo em busca de mais penas, mais prisões e, portanto, mais lucros, fortalecendo o processo de **encarceramento em massa e de degradação das condições de aprisionamento**.

5 - REDUÇÃO GRADUAL DO EFETIVO POLICIAL, EXTIÇÃO DAS ‘TROPAS DE ELITE’, ESTRUTURAÇÃO DE MECANISMOS EFETIVOS DE CONTROLE SOCIAL SOBRE AS POLÍCIAS E REPARAÇÃO INTEGRAL ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA ESTATAL

É tão recorrente quando enganadora a solução do aumento do efetivo de policiais nas ruas para a questão do aumento da violência.

Tal resposta acaba por camuflar as motivações reais por trás da defesa da expansão policial: ao eleger o registro oficial de crimes contra o patrimônio como referência para a medição da violência e ignorar as diversas **violências estruturais** expressas na absoluta precarização dos serviços públicos a que são submetidas as camadas populares, **inverte-se a realidade para transformar violentados em violentadores** e, a partir de tal artifício ideológico, transformá-los também em inimigos da sociedade, contra os quais todo tipo de arbítrio e violência seriam autorizados.

De fato, a Polícia Militar é justamente aquela em relação à qual a população periférica e de rua fica mais vulnerável, vez que atua ostensivamente nas ruas, tem caráter eminentemente repressivo e aborda, em regra, os mesmos de sempre: pobres, jovens e negros.

Nesse contexto, o aumento do efetivo da Polícia Militar serve ao interesse de acuar, ainda mais, aquela população que menos tem acesso aos serviços públicos mais básicos. Frente à profunda desigualdade social, **o crescimento da Polícia Militar em lugares carentes da promoção de direitos básicos só faz aumentar a violência e o embrutecimento social**.

Por essas razões, para além de afastar medidas de aumento do efetivo policial, é também recomendável que se inicie, o quanto antes, processo de **(1) gradual redução do número de policiais, com a drenagem dos recursos para a estruturação de serviços sociais básicos**.

Nesse sentido, impõe-se a imediata **(2) extinção das chamadas “tropas de elite” ou “destacamentos especiais”, como a ROTA, a Tropa de Choque e a Força Tática**, na medida em que, aprofundando a lógica de guerra intrínseca à própria Polícia Militar, tais destacamentos explicitam relação de guerra contra, como já dito, a juventude pobre e negra, tratada como inimiga e não como parte integrante do Estado brasileiro, juridicamente denominado democrático e de direito.

Importa, também, **(3) criar, estruturar e consolidar mecanismos de controle popular direto sobre as forças policiais**, como, por exemplo, Corregedoria e Ouvidoria externas às carreiras e com membros escolhidos pelo povo, dotando tais mecanismos de prerrogativas legais de controle

É necessário, ainda, **(4) estabelecer legislação clara e restritiva de atuação policial**, em especial no que se refere à medida proposta acima (item 2) de “reorientação das forças policiais para extinguir as práticas de abordagens e revistas abusivas” e à **restrição do uso de armas de fogo, com vistas ao gradual desarmamento do efetivo policial**.

Por fim, é essencial a construção e a efetivação de **(5) política estadual de reparação integral às vítimas diretas, colaterais e conexas da violência e abuso de poder de agentes estatais**¹⁸.

¹⁶ Vide: <http://www1.folha.uol.com.br/colunas/paulkrugman/1109013-prisoos-privatizacao-e-padrinhos.shtml> [grifo nosso]

¹⁷ Vide: <http://apublica.org/2014/05/quanto-mais-presos-maior-o-lucro/>

6 - COMBATE À MILITARIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

O militarismo não se cinge às instituições policiais. Infelizmente, trata-se de dispositivo político que transpassa as diversas instituições da Gestão Pública.

A escalada da criminalização de movimentos sociais, os violentos despejos, a crescente intervenção da polícia militar em pequenos conflitos entre adolescentes nas escolas públicas, os obscuros e regulares incêndios em ocupações populares, o encarceramento massivo, a perseguição a moradores de rua e usuários de entorpecentes, entre tantas outras violências institucionais, são **capitaneadas por gestores públicos e executadas por funcionários públicos**.

A militarização está profundamente enraizada nas estruturas de poder estabelecidas no estado e tem, em última análise, a função de naturalizar as diversas violências estruturais produzidas pelas desigualdades e pelas explorações próprias do sistema de produção vigente.

Nesse sentido, sobretudo nas atividades públicas que afetam diretamente a população, impõe-se a apropriação direta do processo decisório de políticas sociais pelo povo, com medidas como: **(1) abertura da escola** para a comunidade e **tomada de decisões administrativas e pedagógicas a partir de assembleias** com participação de alunas, alunos, mães, pais, funcionárias, funcionários e comunidade vizinha; **(2) vedação da entrada da polícia** para equacionar conflitos internos em escolas, hospitais públicos e abrigos e fomento de espaços para a elaboração de respostas comunitárias e dialogadas a situações problemáticas; **(3) realização de audiência prévia** ao cumprimento de liminares de reintegração de posse e de outras medidas coercitivas que atinjam comunidades pobres; **(4) instalação de comissões independentes e indicadas pela sociedade civil para a apuração de casos de graves violações a comunidades pobres.**

7 - CONTROLE POPULAR DO SISTEMA DE JUSTIÇA

A escalada de violência estatal acima descrita, capitaneada por gestores públicos e executada por funcionários públicos, tem no **Sistema de Justiça** o seu **principal legitimador**.

O militarismo explicitado na ação direta de agentes públicos, é, no limite, naturalizado por processos judiciais no quais, em lugar de se promover o controle de garantias e a coibição de ilegalidades, faz-se exatamente o contrário: convalida-se abusos estatais, transformando-se mulheres e homens violentados em supostos infratores da lei.

De fato, os atores do Sistema de Justiça, que sequer são eleitos pelo povo e contam com órgãos correccionais constituídos por colegas de carreira, sentem-se bastante à vontade para exercer os seus ofícios de juiz, promotor, defensor público, etc, de acordo com as suas conveniências.

Frente a isso, reivindica-se a adoção de medidas voltadas à efetivação do controle popular sobre as instituições do Sistema de Justiça, como: **(1) criação de conselho externo do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública**, formado e escolhido por membros da sociedade civil e com atribuições correccionais, em substituição às ineficazes e corporativistas Corregedorias; **(2) criação de Ouvidorias externas e independentes do Judiciário e do Ministério Público.**

¹⁸ Vide proposta do Movimento Independente Mães de Maio para “Política Nacional de reparação integral às vítimas diretas, colaterais e conexas da violência e abuso de poder de agentes do Estado Democrático”: <http://maesdemaio.blogspot.com.br/2013/10/por-que-e-necessaria-urgentemente-uma.html>

POR UMA SOCIEDADE LIBERTA E DESMILITARIZADA



O debate aqui proposto não se esgota, obviamente, nas pautas suscitadas. No entanto, é a partir dessas pautas que as organizações subscritas firmam o seu posicionamento sobre a atual conjuntura das políticas de segurança pública e de direitos humanos no estado de São Paulo, colocando-se contrariamente à continuidade das deletérias políticas de endurecimento penal levadas a cabo há praticamente 50 anos.

Sob o horizonte de uma sociedade liberta de grades e do militarismo, reafirmamos o compromisso irredutível com a demanda por uma política integral de reversão do encarceramento em massa e da degradação carcerária e pela adoção de medidas de desmilitarização crescente das polícias, da gestão pública e do Poder Judiciário.

